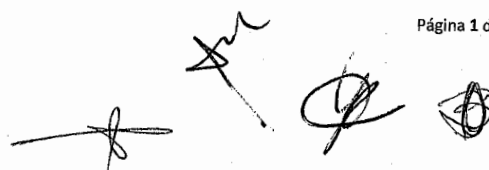


**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 06 DE ABRIL DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).**

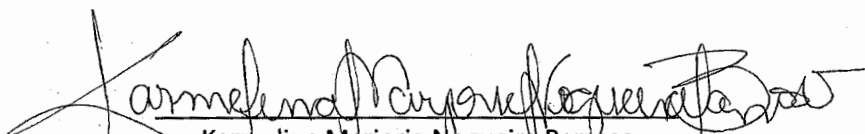
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho** (membro suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**. As empresas: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Ressalta-se que no dia 01 de abril de 2020, a empresa **COENCO SANEAMENTO LTDA**, por meio de seu procurador, **Sr. Marcelo Alberto Sá Soares**, compareceu à sessão em que os documentos de habilitação e de proposta de preço foram recolhidos, ocasião em que o referido procurador rubricou os documentos de habilitação de todas as empresas participantes e assinou a ata de suspensão daquela sessão. Compareceu ao presente certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), **Sr. Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Passou-se então à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), **Sr. Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** não apresentou no atestado de capacidade técnico-operacional (CAT/atestado) o exigido no item 7.3.2, alínea "c", do edital ("execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento"). Constatou ainda que, apesar de o profissional Manoel Roberto Bezerra da Rocha Júnior possuir CAT com atestado, este não se encontra no quadro de nenhuma das empresas que formam o **CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, descumprindo o item 7.3.3 do edital. As empresas: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA e COENCO SANEAMENTO LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

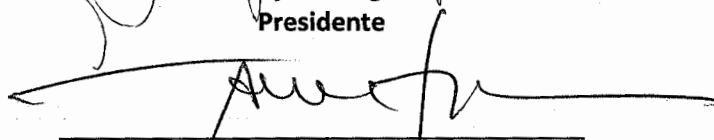


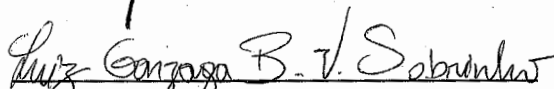
portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA HABILITADAS** e a empresa **CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA INABILITADA**. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

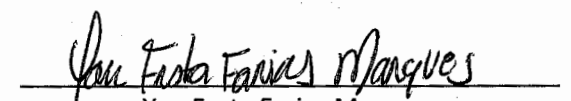
Sobral-CE, 06 de abril de 2020.

A COMISSÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente

  
Edson Luis Lopes Andrade  
Membro

  
Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho  
Membro suplente

  
Yan Frota Farias Marques  
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura